



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N º 033/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

### **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, adotando-se como:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL: Álvaro Correa de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 29/05/2019 das 13h00min até as 13h30min**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 29/05/2019 a partir das 13h30min, findada a fase de credenciamento**

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: [www.santaritademinas.mg.gov.br](http://www.santaritademinas.mg.gov.br).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** É objeto do presente certame é a contratação de serviços técnicos de arquitetura para procedimentos administrativos referentes às políticas públicas de patrimônio cultural e na realização dos procedimentos necessários de elaboração dos relatórios do ICMS no Município de Santa Rita de Minas, conforme especificações deste Edital.

**2.2** – Os serviços objeto do presente certame serão executados em conformidade com a Lei nº 12.040/1995, alterado pela Lei nº 13.803/2009, titulada de Lei Robin Hood, executada na área de ICMS Cultural, bem como na assessoria ao Departamento de Patrimônio Cultural na execução do Projeto de Educação Patrimonial.

**2.3** - Esta licitação é **EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

**3.1.1** – NÃO SE APLICA EXCLUSIVIDADE QUE TRATA O EDITAL SE NÃO ATENDIDO AO DISPOSTO NOS INCISOS II E III DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

**4.1.1** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.**

**4.1.1.1** – Sendo constituídos poderes por procuração particular **A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE.**

**4.1.2** - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**4.3** - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa,



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

**4.6** - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7** - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**4.8** – Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

**4.8.1** - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

**4.8.1.1** – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

**4.8.2** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

**4.8.2.1** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Nº TELEFONE:**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Nº TELEFONE:**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) telefone, fax para contato;
- d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

**6.1.1** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

**6.1.2.** O objeto licitado terá início após a Ordem de Serviço - OS expedida pelo setor de compras do Município.

**6.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.4.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

**6.5.** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.

**6.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.8.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.
- 7.4.** O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;
- 7.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.
- 8.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**8.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

## **8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

## **8.3 – DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS**

**8.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;





# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

---

**8.4** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.

**8.5** – Prova de registro da empresa junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**8.6** – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público que comprove a prestação de serviços na captação de Recursos referentes à Lei 18.030/2009 nos quesitos ICMS Cultural e Turístico.

**8.7** - A empresa licitante deverá demonstrar que possui profissionais especializados devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe, vinculados a sociedade empresária para a execução dos serviços, assim entendido: 1) no mínimo 01 (um) arquiteto inscrito no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); 2) no mínimo 01 (um) advogado devidamente inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);

**8.7.1** - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;

d) Contratos regidos pela legislação civil comum.

d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida dos contratantes, sob pena de inabilitação.

**8.8** – Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**8.9** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.10.1** - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.11** - Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**8.12** - A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

**8.13.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.15.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

**10.7.** Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação a seguir:

**020407.1339200072.040.339039 – Ficha 196**

## **12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Rita de Minas.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

**13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.6.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s)



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.6.3** - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado.

**13.6.4** - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município;

**13.6.5** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

**13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.9.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**13.10-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita de Minas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

## **14 - DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta Contratual.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

## **15 - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas***

***Estado de Minas Gerais***

---

Santa Rita de Minas - MG, 09 de maio de 2019.

---

Reginaldo da Silva Lima  
Pregoeiro

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

### **1. OBJETO:**

**1.1** - O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços técnicos de arquitetura para procedimentos administrativos referentes às políticas públicas de patrimônio cultural e na realização



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

dos procedimentos necessários de elaboração dos relatórios do ICMS no Município de Santa Rita de Minas.

**1.2** – Os serviços objeto do presente certame serão executados em conformidade com a Lei nº 12.040/1995, alterado pela Lei nº 13.803/2009, titulada de Lei Robin Hood, executada na área de ICMS Cultural, bem como na assessoria ao Departamento de Patrimônio Cultural na execução do Projeto de Educação Patrimonial.

## 2. DO VALOR MÉDIO

**2.1** – O Município realizou a pesquisa preços obtendo os seguintes valores médios:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
Contratação de Assessoria na prestação de serviços técnicos de procedimentos administrativos referentes às políticas públicas de patrimônio cultural e na realização dos relatórios do ICMS Cultural na confecção de:  1) Relatórios referentes à Política Municipal de Patrimônio Cultural; 2) Elaboração de pareceres técnicos que atestam a execução dos serviços referentes aos trabalhos de patrimônio cultural, de competência do setor de patrimônio cultura da Prefeitura Municipal no sentido de acompanhar o trabalho por completo e garantir a manutenção/aumento do repasse; 3) Vistoria aos Bens tombados, inventariados e catalogados no município, para avaliação do estado de conservação, análise da necessidade de intervenção dentre outras medidas necessárias; 4) Laudo de Estado de Conservação dos Bens Tombados; 5) Cumprimento do Cronograma do inventário de proteção do patrimônio cultural (IPAC) com conseqüente produção técnica das Fichas de inventário;	01	Serv.	23.872,00	23.872,00



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

6) Auxílio no Planejamento e gestão do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.  Prazo estimado para execução dos serviços 08 (oito) meses.				
--	--	--	--	--

### **3. METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

**020407.1339200072.040.339039 – Ficha 196**

### **5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

### **6. DOS SERVIÇOS:**

#### **7.1 – OS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO COMPREENDEM EM:**

- 1) Elaboração de relatórios referentes à Política Municipal de Patrimônio Cultural;
- 2) Elaboração de pareceres técnicos que atestam a execução dos serviços referentes aos trabalhos de patrimônio cultural, de competência do setor de patrimônio cultura da Prefeitura Municipal no sentido de acompanhar o trabalho por completo e garantir a manutenção/aumento do repasse;
- 3) Vistoria ao Bens tombados, inventariados e catalogados no município, para avaliação do estado de conservação, análise da necessidade de intervenção dentre outras medidas necessárias;
- 4) Laudo de Estado de Conservação dos Bens Tombados;
- 5) Cumprimento do Cronograma do inventário de proteção do patrimônio cultural (IPAC) com conseqüente produção técnica das Fichas de inventário;
- 6) Auxílio no Planejamento e gestão do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

### **8. DO PAGAMENTO:**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

**8.1.** O valor total ora contratado será dividido em 08 (oito) parcelas iguais e mensais, sendo que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), por meio de transferência bancária ou mediante cheque nominal a contratada, até 10º (décimo) dia do mês e após a emissão da Nota Fiscal.

**8.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no item **8.2.2** do edital de convocação.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Santa Rita de Minas - MG, 09 de maio de 2019.

Reginaldo da Silva Lima  
Pregoeiro

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS E \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS/MG, com sede administrativa na Rua Álvaro Correa de Faria, nº 82, centro, inscrita no CNPJ: 66.229.584/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Minas - MG, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão nº \_\_\_\_/2019, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-** O presente instrumento de contratação de serviços técnicos de arquitetura para procedimentos administrativos referentes às políticas públicas de patrimônio cultural e na realização dos procedimentos necessários de elaboração dos relatórios do ICMS no Município de Santa Rita de Minas.

**1.2-** Integram-se a este instrumento de contrato, o Edital de convocação do Pregão nº 028/2019 e seus anexos, o Termo de Referência, Proposta financeira e o Mapa de Apuração de Preços, como se nele estivesse transcrito.

**1.3-** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1-** O presente Contrato terá vigência 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**2.2 -** O objeto deste Contrato será executado de forma contínua até o termino da vigência.

**2.3 -** Os serviços objeto deste Contrato terão início a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo setor competente.

**2.4 –** Os serviços objeto do presente instrumento de contrato consistem em:

- 1) Elaboração de relatórios referentes à Política Municipal de Patrimônio Cultural;
- 2) Elaboração de pareceres técnicos que atestam a execução dos serviços referentes aos trabalhos de patrimônio cultural, de competência do setor de patrimônio cultura da Prefeitura Municipal



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

- no sentido de acompanhar o trabalho por completo e garantir a manutenção/aumento do repasse;
- 3) Vistoria aos Bens tombados, inventariados e catalogados no município, para avaliação do estado de conservação, análise da necessidade de intervenção dentre outras medidas necessárias;
  - 4) Laudo de Estado de Conservação dos Bens Tombados;
  - 5) Cumprimento do Cronograma do inventário de proteção do patrimônio cultural (IPAC) com conseqüente produção técnica das Fichas de inventário;
  - 6) Auxílio no Planejamento e gestão do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1-** O valor total do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_(), sendo dividido em 08 (oito) parcelas iguais e mensais.
- 3.2 -** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), por meio de transferência bancária ou mediante cheque nominal a contratada, até 10º (décimo) dia do mês e após a emissão da Nota Fiscal.
- 3.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no item 8.2.2 do edital de convocação, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.
- 3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 3.5-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- 3.6 –** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**020407.1339200072.040.339039 – Ficha 196**

## **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 4.1 –** A vigência do presente instrumento é de 08 (oito) meses, iniciando-se na data de assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1-** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.2-** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no item **2.6** do presente instrumento.
- 5.3-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, alimentação, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza,



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**5.4-** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.5-** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**5.6 -** encaminhar profissional habilitado à sede da Prefeitura, a fim de atender às necessidades da contratante;

**5.7 -** manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1-** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

**6.2 -** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

**6.3 -** Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

**6.4 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

**6.5 -** Fiscalizar se os Serviços estão sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

**6.6 -** Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2-** A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** - As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
ADEMILSON LUCAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**ANEXO III - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar Contrato.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)**

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do (sócio ou credenciado) e  
carimbo da empresa

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 028/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 028/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF, Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 033/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal

**(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 028/2019, do Município de Santa Rita de Minas - MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante

**DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]**

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de arquitetura para procedimentos administrativos referentes às políticas públicas de patrimônio cultural e na realização dos procedimentos necessários de elaboração dos relatórios do ICMS no Município de Santa Rita de Minas.

PROPONENTE:.....



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ENDEREÇO:.....N.º.....  
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....  
FONE:.....FAX.....  
CEP:.....C.N.P.J.....  
NOME DO BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....  
E-MAIL:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de Assessoria na prestação de serviços técnicos de procedimentos administrativos referentes às políticas públicas de patrimônio cultural e na realização dos relatórios do ICMS Cultural na confecção de:  1) Relatórios referentes à Política Municipal de Patrimônio Cultural; 2) Elaboração de pareceres técnicos que atestam a execução dos serviços referentes aos trabalhos de patrimônio cultural, de competência do setor de patrimônio cultura da Prefeitura Municipal no sentido de acompanhar o trabalho por completo e garantir a manutenção/aumento do repasse; 3) Vistoria aos Bens tombados, inventariados e catalogados no município, para avaliação do estado de conservação, análise da necessidade de intervenção dentre outras medidas necessárias; 4) Laudo de Estado de Conservação dos Bens Tombados; 5) Cumprimento do Cronograma do inventário de proteção do patrimônio cultural (IPAC) com conseqüente produção técnica das Fichas de inventário; 6) Auxílio no Planejamento e gestão do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.	01	Serv.		



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas***

***Estado de Minas Gerais***

---

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

## **LOCAL/DATA**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal:** \_\_\_\_\_